DESPACHO

I. Considerando que:

1. Determinei a 10 de abril de 2019 a abertura do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o recrutamento de 10 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional – auxiliar de ação educativa – Setor de Educação – Divisão de Administração e Finanças (DAF), com possibilidade de abertura ao exterior - proposta a 04 de abril de 2019 em sede de Reunião de Câmara e aprovada pela Deliberação n.º 432/2019 de 08 de abril;----------

2. A composição e identificação do júri deste procedimento foi por mim proferida a 11 de abril de 2019, nos termos dos artigos 12.º e 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, sendo a seguinte: Presidente - Dra. Josselène Cristina Oliveira Nunes Teodoro, 1.ª Vogal efetiva – Dra. Sofia Margarida Estrela Miguel, 2.ª Vogal efetiva – Dra. Margarida Isabel Marcelino Cândido e os Vogais suplentes: Dra. Ana Isabel Rodrigues Nunes e Eng.ª Filipa Dias Clara. ----------

3. Na Ata n.º 1 – Ata de critérios deliberada pelo júri anteriormente identificado, a 05 de junho de 2019, determinaram que a prova de conhecimentos revestiria a forma Oral; ---------

4. O júri, na sua reunião de 07 de novembro de 2019, com objetivo de proceder à apreciação das candidaturas e deliberação sobre a admissão e/ou exclusão dos candidatos ao referido procedimento concursal verificou um elevado número de candidatos – 262 – considerando que não era exequível a aplicação da prova de conhecimentos sob a forma oral. ----------

5. A 12 de novembro de 2019, foi solicitado parecer Jurídico à Associação Nacional de Municípios, questionando sobre a possibilidade de alteração da forma de aplicação da prova de conhecimentos.----------

6. A Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) proferiu, através da comunicação n.º OF N.º 31/2020_TC_COR2261, 17/01/2020 a 17 de janeiro de 2020, rececionado a 27 de janeiro de 2020, entendimento jurídico sobre a matéria: "*Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, compete ao júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final (...), determinando o n.º 2 do mesmo artigo que é da competência do júri selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimentos, bem como definir o tipo de prova.*" ----------

7. Na sua reunião de 06 de abril de 2020, o júri procedeu à análise do Parecer Jurídico da ANMP, não sendo conclusivo relativamente à forma como deverá ser alterada a natureza da Prova (de Oral para Escrita), sem lesar o enquadramento legal existente, não tendo sido esclarecida a metodologia adequada para alteração da forma de aplicação do método; -------

8. Foi solicitado Parecer Jurídico à CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo no sentido de obter validação para a metodologia proposta pelo júri.----------

9. O parecer jurídico foi remetido ao Município de Peniche a 22 de junho de 2020, através do ofício com a referência S06309-202006-VP100.20.001.00060.2020, bem como a informação técnica DSAJAL/DAJ n.º I05283-202005, cujo conteúdo clarificou de forma objetiva o assunto em apreciação;----------

Determino: ----------

1. a ratificação da deliberação do júri de 06 de abril de 2020, de alteração da prova de conhecimento oral para **prova de conhecimentos escrita.** ----------

2. que seja garantido o cumprimento das regras de publicitação estabelecidas na Portaria n.º 125-A/2019, de 30-04, garantindo o conhecimento a todos os candidatos do presente procedimento concursal. ----------

Cumpra-se e dê-se publicidade nos termos do n.º 12 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.----------

Paços do Município, 23 de junho de 2020.----------

O Presidente da Câmara Municipal

Henrique Bertino Batista Antunes